LEI Nº 849/2012

"Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Japaraíba"

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Japaraíba, no percentual de 14,13% (quatorze virgula treze por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Japaraíba, 14 de fevereiro de 2012.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal